



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 600.

DE 05 DE ABRIL DE 2001.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de história, geografia e da cultura do Município nas escolas Municipais da Estância Turística de Ibiúna.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da inclusão de uma aula semanal ou duas aulas semanais, no mínimo, sobre a História, Geografia e a Cultura da Estância Turística de Ibiúna.

ARTIGO 2º - As Escolas Municipais, bem como as escolas Estaduais que aderirem a presente Lei poderão escolher ou optar uma ou mais atividades culturais, ligadas ao teatro, a música local, ao coral, a congada, as danças típicas, ou seja atividades culturais referente a Estância Turística de Ibiúna, com apresentações nas próprias escolas, ou em outras escolas, bem como a participação em eventos culturais no município e em outros município.

Parágrafo 1º - As atividades que não sejam aulas teóricas sobre a história, geografia, e a cultura da Estância Turística de Ibiúna devem ser no máximo metade das aulas adotadas segundo o artigo 1º.

Parágrafo 2º - As escolas poderão adotar livros de autores ibiunenses que versem sobre a história, a geografia, a literatura, a poesia ou de outros aspectos culturais, a seu critério ou por indicação da Secretaria Municipal da Educação.

ARTIGO 3º - A Prefeitura Municipal dará a cobertura necessária, dentro de suas disponibilidades de verbas ou de locais de apresentação, às escolas municipais ou estaduais no desenvolvimento e nas apresentações de suas atividades culturais.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2001**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura e afixada no local de costume em 05 de abril de 2001.


JAMIL PRADO

Secretário Geral da Administração